



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 52/2013-PREG/UFPI, DE 12 DE JULHO DE 2013.

**EDITAL PARA PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-
CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) CUJA FINALIDADE É A CONCESSÃO DE BOLSA
MÉRITO, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE), COM VIGÊNCIA DE
JULHO A DEZEMBRO DE 2013.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) estabelece neste Edital e de acordo com o disposto no Edital de Convocação DC Nº 4, de 12/06/2013, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 111, de 12/06/2013, Seção 3, Páginas 129, as normas da **pré-seleção** para concessão de **Bolsa Mérito**, por até 6 (seis) meses, de julho a dezembro de 2013, destinada exclusivamente a aluno estrangeiro e vinculado ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculado (institucional e curricularmente) em curso de graduação desta Instituição Federal de Educação Superior (IFES), que demonstre **desempenho acadêmico excepcional** e não possua outro tipo de bolsa da UFPI, de órgãos públicos brasileiros ou de órgãos conveniados com esta Instituição.

1. O PEC-G E A BOLSA MÉRITO

O Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) tem o objetivo de oferecer oportunidades educacionais por meio de cursos de graduação nas diversas universidades federais brasileiras, para formação de estudantes de países estrangeiros, por meio de convênio cultural entre o Brasil e esses países, contando a Universidade Federal do Piauí (UFPI) atualmente com 23 (vinte e três) alunos.

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial Nº 200, de 20/3/2012, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), publicada no Diário Oficial da União (DOU) Nº 56, de 21/3/2012, Seção 1, Página 69, cuja finalidade é a concessão de auxílio financeiro a aluno vinculado ao Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) que demonstre desempenho acadêmico excepcional e tenha cursado, pelo menos, o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação em que estiver matriculado.

Para efeito deste Edital considerar-se-á excelência acadêmica o desempenho do aluno vinculado ao Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) que apresente Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,5 (sete e meio), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), a fim de garantir a participação de um número maior de discentes no processo pré-seletivo e possibilitar aos mesmos, além do valor financeiro mensal correspondente à Bolsa Mérito e do certificado, passagem aérea para o retorno ao país de origem depois de concluído o curso de graduação na Universidade Federal do Piauí.

No Edital de Convocação DC Nº 4/2013 referendado por este Edital, o valor da Bolsa Mérito está estabelecido em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e reais) mensais, durante 6 (seis) meses e renovável, com vigência de julho a dezembro de 2013.



2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO PRÉ-SELETIVO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DO ALUNO PEC-G

A inscrição na pré-seleção para a Bolsa Mérito será feita por meio de processo administrativo encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI–Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI, no período de **16 a 17/07/2013**, no horário de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min, contendo o que segue:

2.1. **Formulários**, devidamente preenchidos e assinados (retirados diretamente na *internet*, no Portal da DCE–www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsa_Mérito.html e na Página Eletrônica da UFPI):

- a) **Pedido de Bolsa Mérito** (o não preenchimento de qualquer um dos campos do formulário de inscrição implicará na desclassificação do pré-candidato);
- b) **Termo de Compromisso** específico, declarando não exercer atividade remunerada e nem receber auxílio financeiro de outro órgão público ou conveniado com esta IFES, cujo formulário poderá ser adquirido na Página Eletrônica da UFPI e em http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/TERMO_DE_COMPROMISSO_Merito.doc.

2.2. **Documentação Exigida:**

- a) Histórico Escolar atualizado, contemplando os resultados do segundo período letivo de 2012;
- b) Comprovante de matrícula com a lista das disciplinas em que estiver curricularmente matriculado no período letivo 2013.1;
- c) Certidão da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a **7,5** (sete vírgula cinco), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), de todas as disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que obteve reprovação e, a indicação do provável semestre letivo de conclusão do curso;
- d) Em caso de participação em outras atividades extraclasse, de ensino ou pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações etc.), comprovante com indicação da data de realização e de duração e ou carga horária, daqueles realizadas em nos períodos 2012.1 e 2012.2, relacionados com o curso de graduação que está cursando na UFPI e o contexto cultural e social do país de origem;
- e) Comprovações de publicações ou prêmios acadêmicos nos períodos letivos de 2012;
- f) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no período letivo 2012.2;
- g) Declaração do aluno atestando não receber qualquer tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados e não exercer nenhuma atividade remunerada e nem receber auxílio financeiro de instituições brasileiras (ver modelo no Portal da DCE na *internet*–www.dce.mre.gov.br);
- h) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou de seu Protocolo atualizado junto a Polícia Federal local;
- i) Certidão da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de não possuir nenhuma pendência de documento;
- j) Atestado de frequência escolar do segundo período letivo de 2012, fornecida pela coordenação acadêmica do curso a que estiver vinculado ou da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

3. RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO PRÉ-SELETIVO E CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

3.1. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) Interlocutora Institucional do Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) junto ao Ministério da Educação (MEC) será responsável pela

execução do processo pré-seletivo para a concessão de Bolsa Mérito, com vigência de julho a dezembro de 2013.

3.2. O processo pré-seletivo será realizado à luz dos Formulários e da Documentação Comprobatória especificados nas alíneas “a” e “b” do item 2.1. e nas alíneas de “a” a “j” do item 2.2. deste Edital e protocolados pelo aluno do PEC-G, sendo eliminado aquele que:

- a) Tiver situação migratória irregular junto à Polícia Federal local;
- b) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 7,5 (sete vírgula cinco);
- c) Apresentar reprovação por nota e ou por falta no período letivo de 2012.2;
- d) Não estiver matriculado e cursando, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas no período letivo 2013.1, exceção nos casos de concludentes no período 2013.1;
- e) Não comprovar a participação em atividades de ensino ou iniciação científica ou extensão, relacionadas com a graduação que está cursando (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações etc.), em pelo menos 1 (uma) nos períodos letivos 2012;
- f) Possuir pendência de documento junto ao Serviço de Matrícula, da Divisão de Programação e Matrícula (DPM), da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- g) Não estiver com os dados pessoais e acadêmicos atualizados, conforme Situação Geral dos Alunos do PEC-G, elaborada pela CAAP/PREG/UFPI no período letivo de 2012.2;
- h) Não atestar frequência escolar de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) no período letivo de 2012.2.

3.3. A documentação protocolada e as informações prestadas para participar do processo pré-seletivo são de inteira responsabilidade do aluno-candidato do PEC-G.

3.4. Não será aceito pedido de inscrição por qualquer outro meio (procuração, correios, *fax*, *e-mail* etc.) e após o prazo estabelecido neste Edital.

3.5. Não será permitida, após o protocolo do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado ao processo administrativo.

3.6. Será desclassificado o aluno do PEC-G que informar dados bancários incorretos ou que a conta corrente esteja inativa ou bloqueada.

4. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESPONSABILIDADE PELO JULGAMENTO E DECISÃO

4.1. A Interposição de recurso à decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico será protocolada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e ou à Reitoria da UFPI, para julgamento e decisão.

4.2. O julgamento de recurso interposto e a respectiva decisão é de inteira responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) que, em caso de acatamento encaminhará o resultado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para execução e providências cabíveis.

5. CRONOGRAMA E ATIVIDADES

Data/Horário	Atividade
12/07/2013	▪ Publicação deste Edital na Página Eletrônica da UFPI
12 a 17/07/2013	▪ Divulgação do processo pré-seletivo na Página Eletrônica da UFPI
16 e 17/07/2013	▪ Período de inscrições de alunos do PEC-G à Bolsa Mérito, exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI – <i>Campus</i> Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI, no horário regular de funcionamento
Até 12h:00 do dia 18/07/2013	▪ Análise dos pedidos de inscrição e pré-seleção pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP)/PREG
Até 18h:00 do dia	▪ Publicação na Página Eletrônica da UFPI do resultado parcial da análise dos

18/07/2013	pedidos de inscrição
Até 12h:00 do dia 19/07/2013	▪ Interposição de recurso à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no horário de funcionamento do Serviço de Protocolo Geral
22/07/2013	▪ Julgamento de recurso interposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e envio à CAAP para providências cabíveis.
23/07/2013	▪ Publicação pela PREG, na Página Eletrônica da UFPI, do resultado do julgamento de recursos interposto e encaminhamento à CAAP para execução e providências cabíveis
24/07/2013	▪ Publicação pela CAAP, na Página Eletrônica da UFPI, do resultado final do processo pré-seletivo
31/07/2013	▪ Envio pela CAAP, à Divisão de Temas Educacionais (DCE), do Ministério das Relações Exteriores (MRE), via Correios, da relação dos alunos do PEC-G pré-selecionados, juntamente com os documentos comprobatórios

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1. O Edital de Convocação DC Nº 4, de 12/06/2013, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE), publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 111, de 12/06/2013, Seção 3, Páginas 129, e os Formulários estão disponíveis no Portal www.dce.mre.gov.br.

6.2. Os alunos vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados na Universidade Federal do Piauí poderão também obter informações do processo pré-seletivo, bem como este Edital na Página Eletrônica da UFPI e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG.

6.3. A assinatura prévia do Termo de Compromisso não assegura a seleção do aluno para a Bolsa Mérito.

6.4. A seleção dos candidatos pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE)/Divisão de Temas Educacionais (DCE) será feita com base na lista de pré-seleção e nos documentos para a inscrição e encaminhados pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e nos seguintes critérios:

- a) Observância das normas do Protocolo do PEC-G;
- b) Excelência acadêmica obtida pelo aluno até o período letivo 2012.2;
- c) Grau de dificuldade do curso do aluno por área de conhecimento científico;
- d) Número de semestres acadêmicos cursados pelo aluno;
- e) Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e ou extensão nos períodos letivos 2012

6.5. O aluno do PEC-G contemplado com a Bolsa Mérito terá direito a passagem aérea para retorno a seu país de origem, quando da conclusão do curso de graduação, cuja solicitação será feita pela CAAP-PREG, diretamente à DCE/MRE, para possíveis datas sugeridas pelo discente beneficiário.

6.6. O aluno do PEC-G contemplado com a Bolsa Mérito terá direito também a receber um certificado referente ao período letivo 2013.1;

6.6. Perderá o auxílio financeiro da Bolsa Mérito o discente PEC-G selecionado que:

- a) Concluir o curso na UFPI no período de vigência da Bolsa Mérito (julho dezembro de 2013);
- b) For desligado do PEC-G;
- c) Evadir da UFPI;
- d) Proceder a trancamento geral de matrícula (institucional e curricular);
- e) Não estiver matriculado curricularmente em, pelo menos, de 4 (quatro) disciplinas no semestre letivo 2012.2;
- f) Em qualquer momento for constatado pela UFPI, pela DCE/MRE ou pelos órgãos de controle a falsidade de documento e ou informação apresentada no processo pré-seletivo;
- g) Desligar-se voluntariamente da Bolsa Mérito;
- h) Encontrar-se *sub judice* e houver decisão ou ordem judicial para suspender o auxílio financeiro;
- i) Falecer;

- j) Passar a exercer atividade remunerada ou receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro ou bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados com a UFPI;
 - k) Não atualizar suas informações cadastrais junto à CAAP/PREG/UFPI no período letivo 2013.1;
 - l) Não manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovação, no período letivo 2013.1;
 - m) Não manter o RNE e o Visto atualizados;
 - n) Não manter os dados pessoais atualizados na UFPI.
- 6.7. A Divisão de Temas Educacionais (DCE), do Ministério das Relações Exteriores (MRE) divulgará a lista dos alunos selecionados para a Bolsa Mérito no Portal www.dce.mre.gov.br.
- 6.8. Não caberá recurso ao resultado da seleção para Bolsa Mérito apresentado pela DCE/MRE.
- 6.9. O pagamento da Bolsa Mérito ao aluno do PEC-G será feito diretamente mediante depósito em conta bancária.
- 6.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), ouvida a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).
- 6.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 6.13. Revogam-se as disposições em contrário.


Profa. Dra. Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI